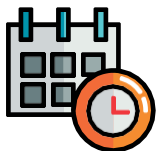




RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA MAIS FÁCIL E RÁPIDA!

Fases	Descrição
1ª FASE DE MATRÍCULA AUTOMÁTICA (EXCLUSIVA PARA QUEM EFETUA O PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ O DIA 10/01).	<ul style="list-style-type: none">• O pagamento do boleto da 1ª parcela de 2025.1 (até a data de vencimento) confirmará a matrícula nas disciplinas propostas automaticamente.• Após o pagamento deste boleto, o estudante receberá por e-mail (a partir do dia 03/01/2025) a informação de horário a cursar no 2025.1.• Na 2ª fase, o estudante que efetuou a matrícula automaticamente, terá uma data específica e exclusiva para realizar ajustes na matrícula (16/01).• O estudante que não efetuar o pagamento da primeira parcela até o dia 10/01 não terá sua matrícula automática e poderá não encontrar vagas nas disciplinas do seu período natural na 2ª Fase de Matrícula.
2ª FASE DE MATRÍCULA NO PORTAL Disciplinas até o período natural 16/01/2025: Somente para quem tem Matrícula Automática na 1ª Fase 17/01 a 26/01/2025: Escolha de disciplinas para todos estudantes aptos	<ul style="list-style-type: none">• 16/01/2025: o sistema estará disponível para ajustes em disciplinas/turmas da etapa natural, das 10h às 19h com suporte telefônico, exclusivamente para estudantes que tiveram a matrícula automática realizada.• 17/01/2025 a 26/01/2025: das 10h às 19h, com suporte telefônico. O estudante poderá escolher disciplinas até a sua etapa natural, estando sujeito à existência de vagas. Aberto para todos os estudantes que pagaram a 1ª parcela, antes ou depois de 10/01.
REABERTURA DE MATRÍCULA/ TRANSFERÊNCIA INTERNA (Curso ou Turno)	<ul style="list-style-type: none">• Pedidos até 21/02/2025. Matrícula realizada conforme calendário dos estudantes veteranos, através do Portal Acadêmico.
MODALIDADE II	<ul style="list-style-type: none">• Pedidos de 17/01 a 21/02/2025 (através do Portal Acadêmico).

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS



Matrícula Automática: Os estudantes regularmente matriculados no 2024.2 receberão o boleto para pagamento da primeira parcela da semestralidade e terão as disciplinas incluídas em sua matrícula automaticamente, mediante confirmação do pagamento deste boleto até o dia **10/01/2025, não havendo necessidade de intervenção do estudante.**



2. Após a confirmação do pagamento (a partir do dia 03/01/2025), o estudante receberá por e-mail, o horário a cursar no 2025.1, conforme quadro de horários, disponível no portal do estudante, após o dia 20/12/2024: <https://unileste.catolica.edu.br/portal/estudante/academico/quadro-de-horarios-do-curso>.

- A matrícula é de inteira responsabilidade do estudante. **É IMPORTANTE MANTER-SE NO PERÍODO NATURAL DE SEU CURSO.**
- Na segunda fase, no dia **16/01/2025**, o sistema estará disponível para ajustes, a partir das 10h, com suporte telefônico até as 19h, exclusivamente para estudantes que tiveram a matrícula automática realizada.
- O estudante poderá incluir, substituir e/ou cancelar disciplinas, sempre respeitando o limite de vagas.



3. **Matrícula no Portal:** Os estudantes regularmente matriculados no 2024.2 que efetuarem o pagamento do boleto após o dia 10/01/2025, deverão obrigatoriamente, realizar a renovação de matrícula para o 2025.1 exclusivamente pelo Portal Acadêmico, no site <https://unileste.catolica.edu.br> (ver tutorial no Portal Acadêmico).

- Neste caso, a seleção de disciplinas será de inteira responsabilidade do estudante, sem garantia de existência de vagas até a sua etapa natural. O sistema estará disponível a partir das 10h do dia 17/01/2025, e o estudante poderá excluir e/ou incluir disciplinas do seu curso ou turmas criadas para outros cursos, desde que haja equivalência entre as disciplinas de sua matriz.



- O estudante poderá utilizar os laboratórios de informática do Unileste, no campus de Coronel Fabriciano, para realizar a matrícula.
4. Para efetuar a matrícula o estudante deverá estar sem pendências financeiras, acadêmicas e para com a Biblioteca.
5. Caso haja pendências que impeçam a renovação de matrícula, o estudante não conseguirá avançar com o processo, até que as pendências sejam sanadas.



Principais pendências: 1ª parcela da semestralidade ou demais parcelas em aberto, pendências no FIES, problemas com Rendimento Insatisfatório e pagamentos efetuados com menos de 72 horas. O estudante terá acesso ao sistema de matrícula após a quitação de débitos e pagamento da 1ª parcela da semestralidade. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento.

6. O estudante que não tiver sua **senha e usuário** do Portal Acadêmico deverá procurar a Central

de Atendimento pelo telefone (31) 3846-5500 ou pelo e-mail atendimento@unileste.edu.br.

7. FIES/ PEU / PRAVALER / FUNDACRED / PROUNI/ BOLSA SOCIAL/ BOLSA DESTAQUE: Efetuar matrícula na 1ª fase, conforme calendário proposto. Os benefícios (Prouni/Bolsa Social) e financiamentos (Fies/Fundacred e PEU) cobrem apenas as disciplinas constantes na matriz curricular. **Estudantes Bolsistas com percentual 100% serão incluídos na renovação automática da primeira fase.**



8. Transferência de Curso/Turno: Os pedidos deverão ser protocolados na Central de Atendimento, conforme calendário de matrícula e efetuar o pagamento da 1ª parcela, disponibilizada na Web/Portal Acadêmico, no curso de origem.

As solicitações serão analisadas pela Secretaria de Ensino Superior e Coordenação de Curso, e no caso de deferimento, a transferência será processada pela Secretaria de Ensino Superior e o estudante poderá realizar a seleção de disciplinas, conforme mudança de curso. Estudantes com FIES/PEU/PIG/FUNDACRED/PROUNI/BOLSA SOCIAL devem verificar, no setor correspondente, as normas e prazos para transferência.

9. Reabertura de Matrícula: Ao solicitar a reabertura de matrícula, a aprovação do pedido será condicionada à existência de vagas nos cursos em oferta, devendo o estudante se enquadrar no currículo que estiver em vigor. O estudante poderá paralisar o curso por até dois anos, consecutivos ou não, não tendo o tempo paralisado computado no cálculo do período máximo de integralização do curso, conforme estabelecido na Resolução do CONSEPE nº 326 de 21/11/2019.

O boleto referente à 1ª parcela da semestralidade estará disponível no Portal Acadêmico até 72 horas antes da data de renovação de matrícula.

Senha de acesso para Matrícula: utilização do RA (exemplo: A06XXXXXX) como login; e 1A2B3C, como senha de primeiro acesso à internet.

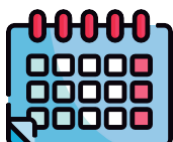
10. Inclusão de Disciplina em dependência na Modalidade II – O Acompanhamento Especial tem caráter excepcional e se aplica somente ao estudante que estiver impossibilitado de cumprir as respectivas disciplinas na modalidade I e que tenha a solicitação deferida pelo Conselho de Curso, após análise da justificativa do estudante e a disponibilidade do professor (Resolução CONSEPE nº 226/26/06/2014). Os pedidos deverão ser protocolados no período de 17/01 até o dia 21/02/2025, exclusivamente pelo portal acadêmico. No caso de deferimento, a matrícula será processada pela Secretaria de Ensino Superior.

11. Confecção de Carteirinha Estudantil (Unileste):

A Carteirinha de Estudante do Unileste agora é digital. Com apenas um clique - de forma rápida, prática e sem custo – O estudante tem acesso ao documento. Além de trazer mais praticidade e tecnologia, a adoção pela instituição do formato digital de carteirinha é um gesto de cuidado com o meio ambiente. Também é possível a versão impressa do documento. Acesse o site **unileste.catolica.edu.br** na parte do Autoatendimento para o estudante e tenha mais informações.

Telefone para Contato: 3846-5500

12. INÍCIO DAS AULAS:



- Estudantes Veteranos: **30/01/2025**
- Estudantes Calouros: **17/02/2025**

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

<p>Até 03/01/2025</p>	<p>Negociação para Matrícula - 1ª Fase.</p> <p>Parcelas em atraso até 29 dias:</p> <p>Central de Negociação UBEC – 08h às 18h (2ª feira à 5ª feira) Sexta-feira, das 08h às 17h. WhatsApp: (61) 3383.9353 Telefones: (61) 3774.0999 / 4000.2930 E-mail: centraldenegociacao@ubec.edu.br</p> <p>Parcelas com atrasos superiores a 30 dias:</p> <p>Telefone da Central Cobrafix: 0800-8880085 Portal de Negociação: https://www.pagfix.com/cobrafix</p>
<p>10/01/2025</p>	<p>Prazo para pagamento da 1ª parcela da semestralidade</p>
<p>06/01/2025 a 12/01/2025</p>	<p>Negociação para Matrícula - 2ª Fase</p> <p>Parcelas em atraso até 29 dias:</p> <p>Central de Negociação UBEC – 08h às 18h (2ª feira à 5ª feira) Sexta-feira, das 08h às 17h. WhatsApp: (61) 3383.9353 Telefones: (61) 3774.0999 / 4000.2930 E-mail: centraldenegociacao@ubec.edu.br</p> <p>Parcelas com atrasos superiores a 30 dias:</p> <p>Telefone da Central Cobrafix: 0800- 8880085 Portal de Negociação: https://www.pagfix.com/cobrafix</p>

- 1- O valor da semestralidade será pago em seis parcelas, todo dia 10 de cada mês. Caso o dia 10 não seja dia útil, o vencimento será no dia útil imediatamente posterior. O boleto poderá ser retirado no portal acadêmico, no site:

<https://unileste.catolica.edu.br/portal/estudante/autoatendimento/ boleto-2a-via/>

- 2- Para os estudantes que se matricularem com o semestre letivo em curso, será mantida a **divisão da semestralidade em 6 parcelas**, porém, o vencimento das parcelas que não se referem aos meses restantes para o término do semestre letivo em curso, terão seu vencimento acumulado no mês de efetivação da matrícula.
- 3- Para pagamento de mensalidades com vencimento inferior a 29 dias, o estudante poderá dirigir-se a qualquer Agência do Banco Santander.

- 4- Em caso de pagamento ou negociação de mensalidades com vencimento superior a 29 dias, o estudante/responsável deverá regularizá-las junto à empresa de cobrança COBRAFIX:

Telefone da Central Cobrafix: 08008880085

Portal de Negociação: <https://www.pagfix.com/cobrafix>

- 5- A regularização no sistema financeiro do Unileste será efetivada após 04 dias úteis da data de quitação do débito. Após esse prazo, o estudante deverá acessar o Portal Acadêmico e emitir o boleto referente à P1 – 2025.1.
- 6- Os procedimentos citados deverão ser feitos com antecedência, para evitar transtornos e demora no atendimento.
- 7- Unileste se reserva no direito de não firmar contrato para o semestre seguinte com os estudantes inadimplentes –“Artº 5 da Lei nº 9870/1999”.